



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal



Homologado em 15/8/2013, DODF nº 169, de 16/8/2013, p. 13.

Folha nº _____

Processo nº 084.000392/2013

Rubrica _____ Matrícula: _____

PARECER Nº 152/2013-CEDF

Processo nº 084.000392/2013

Interessado: **Anne Scandelari Raupp**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

HISTÓRICO - Anne Scandelari Raupp, brasileira, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

ANÁLISE – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 2/97-CEDF e Parecer nº 40/98-CEDF, e registrou que a documentação apresentada pela interessada comprova:

Tempo escolar: 3 anos

Duração: 2920 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam razoável semelhança com o currículo do ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito Federal em vigor.

CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 2/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Anne Scandelari Raupp, concluídos em 2008, no Institución Educativa Adventista Miraflores, em Lima - Peru, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 30 de julho de 2013.

Ordenice Maria da Silva Zacarias
Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 30/7/2013

NILTON ALVES FERREIRA
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal